



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

### Mensagem n.º 25

Ao Excelentíssimo Senhor  
Luiz Egon Kremer  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz  
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Altera o Calendário de Eventos do Município de Feliz, instituído pela Lei Municipal n.º 3.651, de 18.12.2019, e dá outras providências.”*

Através da Lei Municipal n.º 3.651/2019, foi instituído o Calendário de Eventos do Município de Feliz para o ano de 2020, com o intuito de oficializar, incentivar e divulgar os eventos nas diversas entidades e localidades do Município, visando desenvolver e promover o turismo e a economia local.

Nesse contexto, através do protocolo n.º 0147/2020, de 20.01.2020, a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Feliz, comunicou a realização de dois eventos: Jantar Baile - Aniversário de 25 anos da Acisfe, que ocorrerá no dia 06 de junho, e Expoacisfe 2020, que ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de julho, sendo que ambos os eventos serão realizados na SOCEF.

Assim, faz-se necessário incluir estes eventos na programação do Município, conforme Anexo I do Projeto de Lei.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 02 de março de 2020.

Albano José Kunrath,  
Prefeito Municipal de Feliz.



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

### PROJETO DE LEI Nº 022/2020.

**Altera o Calendário de Eventos do Município de Feliz, instituído pela Lei Municipal nº 3.651, de 18.12.2019, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Calendário de Eventos do Município de Feliz para o ano de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 3.651, de 18.12.2019, conforme consta no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Albano José Kunrath.



**MUNICÍPIO DE FELIZ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ DO ANO DE 2020**

**JUNHO**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PROMOTOR DO EVENTO</b>	<b>LOCAL DO EVENTO</b>
06/06	20H	JANTAR BAILE – ANIVERSÁRIO DE 25 ANOS DA ACISFE	ACISFE	SOCEF

**JULHO**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PROMOTOR DO EVENTO</b>	<b>LOCAL DO EVENTO</b>
10, 11 e 12/07	-	EXPOACISFE 2020	ACISFE	SOCEF